



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 005/18-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 de 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: JORGE CHALUB PEREIRA FILHO.

EMBARCAÇÃO: LEGEND I

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Via Láctea, nº 901, Condomínio Residencial Vila do Sol, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 579.461 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: [REDACTED] 991 [REDACTED] 58 [REDACTED]

E-MAIL:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO Nº: 9307/2022-47

ATIVIDADE: Transportar e Hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

MODALIDADE: Barco-Hotel embarcações de pesca esportiva

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo as Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Matupiri e Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Igapó- Açú, obedecendo às restrições ou condições deste C.R.P.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 02 Anos

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido conforme PARECER TÉCNICO/N.º 041/2025/SEMA/NUPEs, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que trata das regras de pesca esportiva para a RDS Matupiri para a temporada de 2025.
- Este Certificado de Registro é composto de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

09 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 005/18-06

1. O presente CERTIFICADO está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **09307/2022-47** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual Nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual Nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9605/1998.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Obedecer aos Decretos Estaduais Nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e Nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Apresentar no final da temporada de Pesca Amadora, o Diário de Bordo conforme a Portaria IPAAM Nº 070/2019.
10. Apresentar na Renovação desta C.R.P., o Plano de Trabalho conforme a Portaria IPAAM Nº 070/2019.
11. Regras para prática de Pesca Esportiva na RDS Matupiri:
 - a) Respeito ao período de defeso e aos tamanhos mínimos e máximos permitidos para as espécies alvo;
 - b) Proibição de uso de isca viva retirada do local da pesca;
 - c) Proibição de transporte de pescado para fora da unidade, sendo permitido apenas para consumo no local e em quantidade regulamentada;
 - d) Devolução obrigatória à água de espécies protegidas, fora do tamanho permitido ou autorizadas para captura;
 - e) Cadastro e regularização das embarcações utilizadas para a atividade, com registro no órgão gestor;
 - f) Controle de registro de visitantes/pescadores por meio de relatórios e monitoramento da atividade;
 - g) Restrição da pesca a áreas e subzonas definidas no zoneamento do Plano de Gestão;
 - h) Proibição de atividades de pesca em áreas sensíveis ou destinadas exclusivamente à conservação e reprodução das espécies.
12. Regras para a prática de Pesca Esportiva na RDS Igapó-Açú:
 - a) É permitida apenas a pesca embarcada;
 - b) Proibido uso de rede de qualquer tipo de malhadeira;
 - c) Permitido uso de linha de mão e vara com carretilha ou molinete;
 - d) Pesca apenas com isca artificial ou isca natural autorizada;
 - e) Proibida a captura de espécies ameaçadas;
 - f) Pesque-e-solte obrigatório para espécies não destinadas ao consumo imediato no local;
 - g) Limite diário de captura para o consumo imediato: 5 kg de peixe mais um exemplar de qualquer tamanho por pescador.